



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 26 DE NOVEMBRO À 02 DE DEZEMBRO DE 2002

Nº 829

PÁG.001/07

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.803 DE 02 DE DEZEMBRO 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - P.S.H., CRIADO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.212, DE 30 DE AGOSTO DE 2001, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 4.156, DE 11 DE MARÇO DE 2002, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS PELA PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 30 DE ABRIL DE 2002, DA STN/MF E SEDUPR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EM-SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais para atendimento aos municípios necessitados, que serão implementadas por intermédio do programa P.S.H., mediante convênio a ser firmado com a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - O Poder Público Municipal poderá disponibilizar terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, objetivando a construção de moradia em favor da população a ser beneficiada pelo P.S.H.

§ 1º - As áreas a serem utilizadas no P.S.H., deverão fazer frente para a via pública existente, contar com infra-estrutura necessária, de acordo com a realidade do Município.

§ 2º - Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área mínima de 125m² e máxima de 360m², com testada mínima de 8,00m.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do P.S.H. serão desenvolvidos mediante planejamento global podendo envolver as Secretarias Municipais de Trabalho e Promoção Social, Infra-Estrutura, Planejamento, Finanças, não podendo ser projetados com área inferior a 38,00m².

Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto P.S.H. outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possível áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do Município.

Art. 4º - Os custos relativos à cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal, a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, serão ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais de forma análoga às parcelas e prazos já definidos pela Medida Provisória que instituiu o Programa P.S.H. permitindo a viabilização para produção de novas unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os beneficiários do P.S.H. ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período em que estiver ocorrendo este ressarcimento.

Art. 5º - O contrato com a Prefeitura Municipal ou com a entidade que o Poder Público Municipal indicar, será celebrado, preferencialmente, em nome da esposa, ou da companheira.

Parágrafo Único - São poderão ingressar no P.S.H., famílias residentes no Município, há pelo menos três anos, após a realização de trabalho social, realizado pelos Técnicos da Prefeitura ou da entidade organizadora, com informações e esclarecimentos aos interessados, da responsabilidade de cada beneficiário neste processo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2002.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 4.709/02-A
De 21 de Outubro de 2002

CONCEDE REVISÃO DE PENSÃO TEMPORÁRIA A DEPENDENTE DE EX-SERVIDORA MUNICIPAL, REVOGA O DECRETO Nº 2.750, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 257/02,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida revisão de pensão temporária a menor **Virgínia Helena de Souza Coqueijo**, filha da ex-servidora **Cândida de Souza Martins**, falecida no dia 11 de agosto de 1994.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será temporário, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens da ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 2.750, de 30 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 21 de Outubro de 2002.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.710/02-A
De 21 de Outubro de 2002

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA, POR ORDEM JUDICIAL, À SENHORA SEVERINA MONTEIRO BENTO DE LIMA, POR MORTE DE SEU FILHO JOSIENE BENTO DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 297/02,

Considerando a atribuição desta Entidade em cumprir decisão judicial de Ação de Justificação de Dependência Econômica, relativo ao processo nº 2002001016/03-9, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital,

DECRETA:

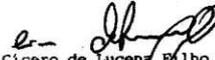
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a srª Severina Monteiro Bento de Lima, genitora do ex-servidor ativo da EMLUR Josiene Bento de Lima, falecido no dia 03 de maio de 1997.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 1997, de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 21 de Outubro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.711/02-A
De 21 de Outubro de 2002

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - Cicero de Lucena Filho

Vice-Prefeito - Haroldo Coutinho de Lucena

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Pedro Alberto de A. Coutinho

Secretário da Administração - Fernando Antônio Dias

SEMAMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmen Lúcia Duarte Dias
ASSESSORA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 241.8495 - Ramal: 30

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo - Secretaria da Administração
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.063-900 - PABX: 218.9038

Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 217/02,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Rita Rivaldo da Silva, viúva do ex-servidor José Calisto da Silva, falecido no dia 19 de junho de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 21 de Outubro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.712/02 -A
De 21 de Outubro de 2002

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 123/02,

DECRETA:

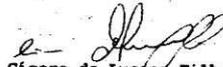
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Adália Bezerra Xavier, viúva do ex-servidor Renato Xavier da Silva, falecido no dia 13 de abril de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo os numerários serem pagos pela Secretaria de Administração - Encargos Gerais do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 21 de Outubro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.713/02 - A
De 21 de Outubro de 2002

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 209/02,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Maria do Carmo Guerra de Andrade**, viúva do ex-servidor **Hely Guerra de Andrade**, falecido no dia 21 de junho de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo os numerários serem pagos pela Secretaria de Administração - Recursos Gerais do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 21 de outubro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PUBLICADO NO SEMANÁRIO Nº 822 DE 08 À
14 de 10 de 2002

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.714/02 -A
De 21 de Outubro de 2002.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À VIÚVA
DE EX-VEREADOR MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 317/02,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Srª **Daura de Souza Santos**, viúva do ex-vereador **Waldemiro Ferreira dos Santos**, falecido no dia 05 de setembro de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido à razão de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre a remuneração do vereador, de acordo com o que estabelece a Lei nº 4.879, de 10 de dezembro de 1985.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2002.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 21 de outubro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.715/02-A
De 21 de Outubro de 2002.

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº
4.656/02, DE 14 DE AGOSTO DE
2002 QUE CONCEDEU PENSÃO
VITALÍCIA À VIÚVA DE EX-
SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

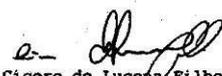
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto nº 4.656/02, de 14 de agosto de 2002, que concedeu pensão vitalícia ao sr. **José Prazeres**, viúvo da ex-servidora **Severina Ferreira Prazeres**, falecida no dia 11 de julho de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2002.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 21 de Outubro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.716/02 -A
De 21 de Outubro de 2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso III e art. 76, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e na conformidade do disposto no art. 5º, letra "i" e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.186, de 21 de maio de 1956,

DECRETA,

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fim de desapropriação na forma da legislação vigente, o lote de terreno, com benfeitorias existentes, inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de João Pessoa sob o nº 24.005.0170.0000.000-9, situado à Rua Saturnino de Brito, Bairro das Trincheiras, medindo 10,60m de largura na frente e 12,60m de largura nos fundos por 38,00m de comprimento do lado direito e 36,70m de comprimento do lado esquerdo.

Art. 2º O imóvel, desapropriado por força deste decreto, limita-se à Escola Municipal Santos Dumont e destinar-se-á à ampliação do referido estabelecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 4.739/02
De 01 de dezembro de 2002.

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL O
IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.60, inciso III e art.76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o interesse público da área onde será instalado o aterro sanitário de João Pessoa, para atender às necessidades de alta relevância social, uma das metas prioritárias desta Administração e;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável da implantação e operação do aterro sanitário metropolitano que irá receber e dispor os resíduos sólidos de forma adequada, através de tratamento ambientalmente correto:

DECRETA

Art. 1º A área de terra com 100 (cem) hectares parte integrante da propriedade Mumbaba III situado no Município de João Pessoa: Limitando-se ao norte com as terras remanescentes da Fazenda Mumbaba em comprimento de 1.605,00m, ao sul com as terras remanescentes da Fazenda Mumbaba em um comprimento de 1.450,00m, ao leste ainda com as terras remanescentes da Fazenda Mumbaba em um comprimento de 950,00m, ao Oeste com a propriedade do Sr. Manoel Augusto de Melo em um comprimento de 200,00m. Ainda ao Oeste limita-se com as terras remanescentes da Fazenda Mumbaba onde mede 590,00m, e em contorno de perímetro: uma paralela de 250,00m dos riachos. Partindo do marco zero no extremo Oeste nas coordenadas plantas de UTM. Norte de 9.201,775 e coordenada Leste de 0.283,225 em direção do leste descrevendo parte do limite norte, em um comprimento de 708,59m, até o marco nº 1, que tem as seguintes coordenadas: Norte = 9.201,885 e leste 0.283,925, daí obedecendo ao arco de curvatura do rio em um comprimento de 896,41m. Atinge-se o marco nº 2, que tem as seguintes coordenadas: Norte = 9.201,825 e leste = 0.284,755. Neste ponto finda o limite norte onde tem um total de 1.605,00m. Daí em direção sul, percorremos o limite leste seguindo o limite

que tem um comprimento de 905,00m até atingir o marco nº 3, com as seguintes coordenadas: Norte = 9.200,926 e leste 0.284,745. Daí inicia-se o limite sul seguindo em direção para o Oeste em comprimento de 1.475,00m, atinge-se o marco nº 4, de coordenadas: Norte = 9.201,245 e leste = 0.283,335. Daí partindo do marco nº 4, em direção do marco nº 5, que tem as seguintes coordenadas: Norte = 9.201,632 e Leste = 0.283,079, percorrendo uma distância de 590,00m, que é parte do limite Oeste. Do marco zero ao marco nº 5, limita-se o perímetro descrito com a área remanescente da Fazenda Mumbaba, do marco nº 5, para o marco zero onde mede 200,00m, faz limite com a propriedade de Manoel Augusto de Melo, fechando o perímetro, fica declarada de excepcional interesse público e social, para implantação e construção de obra de engenharia do aterro sanitário da área metropolitana de João Pessoa.

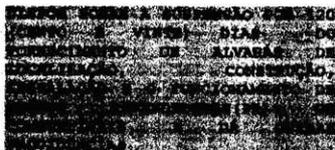
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 01 de dezembro de 2002.


CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.738 /02
De 01 de dezembro de 2002.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, em consonância com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Municipal nº 9.060, 24 de fevereiro de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e disciplinar a proliferação de Postos de Combustíveis, objetivando evitar a perda do controle desta atividade comercial;

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas as Concessões de Alvarás de Localização, Construção, Instalação, e Funcionamento de

Postos Revendedores (PR) de Combustíveis Automotores, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), a partir desta data, neste Município de João Pessoa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 01 de dezembro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.740 /02
De 02 de Dezembro de 2002



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso III e art. 76, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e na conformidade do disposto no art. 5º, letra "i" e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fim de desapropriação na forma da legislação vigente, duas áreas de terra contíguas localizadas numa poligonal de formato e topografia irregular, situadas no bairro de Cruz das Armas, com as seguintes caracterizações:

ÁREA 1 - Perfazendo uma área de 8.483,16 metros quadrados, tendo as seguintes dimensões e confrontações: 36,00 metros de frente no limite com a rua 4 de outubro; 62,65 metros de fundos no limite com terras de propriedade do Sr. Walber Cabral da Silva; 03 (três) segmentos retilíneos do lado direito, medindo 30,00 metros, 9,80 metros e 127,11 metros, respectivamente, no limite com os prédios nº499 da rua 4 de outubro e 750 a 800 da rua Xavier Júnior; 03 (três) segmentos retilíneos do lado esquerdo, medindo 39,50 metros, 17,44 metros e 110,44 metros, respectivamente, no limite com o prédio 557 da avenida 4 de outubro, terra de propriedade de Walber Cabral da Silva e da área 2 caracterizada no item seguinte.

ÁREA 2 - Perfazendo uma área de 4.370,99 metros quadrados, tendo as seguintes dimensões e confrontações: 18,80 metros de frente no limite com a rua Palmares; 30,44 metros de fundos no limite com terras de propriedade da Sra. Angelina Coutinho de Oliveira; 03 (três) segmentos retilíneos do lado direito, medindo 44,62 metros, 7,00 metros e 11,60 metros, respectivamente, no limite com fundos de casas situadas na Travessa Projetada; 60,00 metros do lado

esquerdo, no limite com o prédio onde funciona Lucas Gás e terras de propriedade do Sr. Walber Cabral da Silva.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á à implantação de um complexo para esportes e lazer dos habitantes do bairro de Cruz das Armas.

Art. 3º -Fica a Procuradoria Geral do Município - PROGEM, autorizada a representar o Executivo Municipal nos atos desapropriatórios.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

Decreto Nº 4.741, de 02 de dezembro de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0066345 - 02.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.480.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretaria de Finanças		
07.101 - Gabinete do Secretário		
	R\$	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
07.105 - Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira		
04.123.5039 - 2084 - Administração Contábil e Financeira		
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças		
28.843.0000 - 7004 - Encargos Gerais da Dívida Pública		450.000,00
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		30.000,00
3.2.90.22 - 00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		
28.846.0000 - 7001 - Encargos de Exercícios Anteriores		450.000,00
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		3.480.000,00
TOTAL		3.480.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo Artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças		
	R\$	
28.843.0000 - 7004 - Encargos Gerais da Dívida Pública		
4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual		1.754.000,00
28.846.0000 - 7001 - Encargos de Exercícios Anteriores		
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		1.726.000,00
TOTAL		3.480.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de dezembro de 2002.

[Assinatura]
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

[Assinatura]
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

[Assinatura]
EVERALDO SARMENTO
Secretário de Finanças

Decreto Nº 4.742, de 02 de dezembro de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0066357 - 02.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.140.000,00 (cinco milhões, cento e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria de Educação e Cultura		
10.101 - Gabinete do Secretário		R\$
12.365.5041 - 2119 - Concessão de Bolsa de Estudo		
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		800.000,00
10.110 - Divisão de Ensino Fundamental		
12.365.5047 - 2111 - Promoção do Ensino Pré-Escolar		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		440.000,00
12.361.5051 - 2113 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		1.300.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		150.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		900.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		600.000,00
12.361.5051 - 2172 - Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		150.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500.000,00
12.361.5051 - 1031 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		300.000,00
TOTAL		5.140.000,00

7

477

C:\DIPROR\Decretos\2002\Dec.4.742\SEPLAN.xls

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria de Educação e Cultura		
10.301 - Fundo Municipal de Cultura		
	R\$	
13.362.5031 - 2134 - Programa de Incentivo Fiscal à Cultura		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		8.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		685.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		356.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
SUB-TOTAL		1.050.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças		
28.846.0000 - 7001 - Encargos de Exercícios Anteriores		3.978.000,00
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		112.000,00
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		4.090.000,00
SUB-TOTAL		4.090.000,00
TOTAL		5.140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de dezembro de 2002.

[Assinatura]
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

[Assinatura]
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

[Assinatura]
EVERALDO SARMENTO
Secretário de Finanças

[Assinatura]
NERGALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 366/02

De 07 de maio de 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear **MARIA LUZIA DE CASTRO**, matrícula nº 03.657-9, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal José Eugênio Lins de Albuquerque, Classe "B" Símbolo 70&DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Publicado no Semanário Oficial nº800 de 07 à 13/05/2002.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 690 /02
 De 27 de Novembro de 2002

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e em conformidade com a Legislação pertinente à matéria,

R E S O L V E ,

I - Transferir para a Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR -, toda a condução do Processo Licitatório referente a Concessão dos serviços de conclusão, operação e manutenção do Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa - Estado da Paraíba, por se tratar do órgão responsável por tais serviços.


Cícero de Lucena Filho
 Prefeito

PORTARIA Nº 691 /02
 De 27 de Novembro de 2002

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e em conformidade com a Legislação pertinente à matéria,

R E S O L V E ,

I - Nomear a Comissão Especial de Licitação da EMLUR, para conceder a Concessão para serviços de conclusão, operação e manutenção do Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa, Estado da Paraíba,

II - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis emitir Relatório sobre o assunto em pauta:

- **Petrônio Wanderley de Oliveira Lima**, Presidente, matrícula nº 51.191
- **Micheline Aparecida M. Barreto**, Membro, matrícula nº 51.290-7
- **José Dantas de Lima**, Membro, matrícula nº 492-8
- **Cláudia Coutinho Nóbrega**, Membro, matrícula nº 51.366-1
- **Carlos Felipe Clerot**, Membro, matrícula nº 51.970-5


Cícero de Lucena Filho
 Prefeito

PORTARIA Nº 692/02

De 02 de Dezembro de 2002

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **MARIA DOS REMÉDIOS DE ARAÚJO BICHARRA SOBREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Atendimento, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Promoção Social.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

PORTARIA Nº 693/02

De 02 DE DEZEMBRO DE 2002

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar, **JOSÉ ONALDO RIBEIRO DE MACEDO**, matrícula nº 17.369-0, do Cargo de Diretor da Escola Municipal Classe B Carlos Neves da Franca, Símbolo 80&DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta portaria entra em vigor a partir do dia 10 de outubro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

PORTARIA Nº 694/02

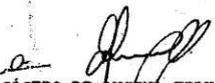
De 02 DE DEZEMBRO DE 2002

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar, MARIA CLEONICE GUERRA L. DE MELO, matrícula nº 02.335-3, do Cargo de Diretor Adjunto da Escola Municipal Classe B Carlos Neves da Franca, Símbolo 70%DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta portaria entra em vigor a partir do dia 10 de outubro de 2002


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 695/02
De 02 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar HÉLIO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 34.142-8, do Cargo de Motorista, Símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Comunicação Social.

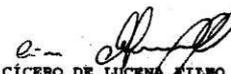

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 696/02
De 02 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

Exonerar MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 31.120-1, do Cargo de Diretor Adjunto da Escola Municipal Zumbi dos Palmares, Padrão "A", Símbolo 80%DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

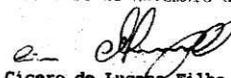
PORTARIA Nº 697/02
De 02 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, 5ª do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 59.180/02,

R E S O L V E ,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a VALDIZE DE LUNA FREIRE MATIAS, ocupante do cargo de Professor de Nível Superior, Classe 201, Nível 3, matrícula nº 7.426-8, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2002.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 698/02
De 02 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, PAULO TIBÉRIO DE FREITAS GONDIM, para exercer o Cargo de Secretário, Símbolo DAI-1, da Procuradoria Geral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 699/02
De 02 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear LAÍS OLIVEIRA DE MEDEIROS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Unidade de Atendimento, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Promoção Social.

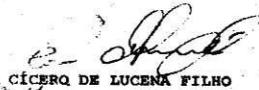

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 700/02
De 02 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear **CRÉSIO DE ALMEIDA CAMPELLO**, para exercer o Cargo em Comissão de Motorista, Símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Comunicação Social.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 701/02

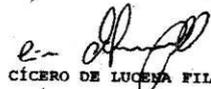
De 02 DE DEZEMBRO DE 2002

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear **LÚCIA MARIA TEIXEIRA CASSIMIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 28.224-3; para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Classe B Carlos Neves da Franca, Símbolo 80%DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta portaria entra em vigor a partir do dia 10 de outubro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

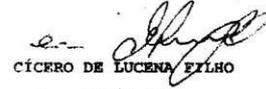
PORTARIA Nº 702/02

De 02 DE DEZEMBRO DE 2002

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I- Exonerar: **ANTONIO DOMICIANO LOPES VIEIRA**, do Cargo de Instrutor Adjunto de Banda Escolar, Símbolo DAI-2, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

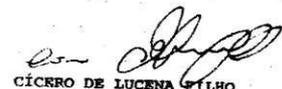
PORTARIA Nº 703/02

De 02 DE DEZEMBRO DE 2002

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear: **AMANDA SOARES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutor Adjunto de Banda Escolar, Símbolo DAI-2, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

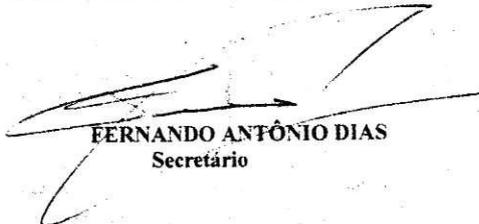
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE Nº 225/2002

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa: de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso II, letra "c", do Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89. **DEFERIU** o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
0059115-02	ADOLFO LUIZ MACENA BARBOSA	11.494-4	SEDEC	RELOTAR PARA CASA CIVIL

EM: 26.11.2002


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 226/2002

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Averbção de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
0065962-02	LINDOMAR MARTINS DOS SANTOS	04.117-3	SESAU	01 ANO 09 MESES E 26 DIAS
0065846-02	MARIA MOCINHA S. DA NÓBREGA	24.788-0	SEDEC	04 ANOS 11 MESES E 08 DIAS
0065620-02	MARLUCY DA SILVA SOUZA	27.172-1	SESAU	02 ANOS 05 MESES E 04 DIAS
0065605-02*	MARIA AUXILIADORA M. CHIANCA	18.598-1	SEAD	11 ANOS 01 MÊS E 15 DIAS

EM, 26/11/2002


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

EXPEDIENTE N.º 227/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
0065775-02	VALDERLANE BEZERRA DE CARVALHO	32.940-1	LICENÇA SEM VENCIMENTO	02 ANOS

EM: 29 de novembro de 2002


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

EXPEDIENTE N.º 228/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso II, letra "c", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
0064929-02	NADIA CORDEIRO FERNANDES	16.944-7	SEFIN	RELOTAR PARA SEINFRA

EM, 29 de novembro de 2002


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

EXPEDIENTE N° 229/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, INDEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
278/2002	ANA MARIA DE SOUZA FLORIANO	16.366-6	SEAD	Aposentadoria por Invalidez

EM, 29 de novembro de 2002

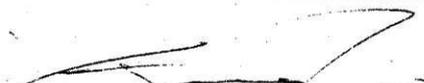

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

EXPEDIENTE N° 230/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
0064791-02	FLAVIO GUILHERME P. DA SILVA	26.817-8	SGM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
0065682-02	GIVALDO GALDINO DA SILVA	11.173-2	SESAU	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
0065713-02	JOSUÉ TRAJANO DE AZEVEDO	15.268-4	GAPRE	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
0064674-02	MARIA SALETE DA SILVA	06.933-7	SETRAPS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
0065944-02	NALAN NOGUEIRA	24.726-0	SGM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
0064595-02	RENATO PESSOA DE LIMA	02.474-1	SGM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
0065653-02	KELLE EMILIA FERREIRA FERRER	23.384-6	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO

EM, 02.12. 2002


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

EXPEDIENTE N° 231/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
0065193-02	ADALBERTO AUGUSTO FERREIRA	04.376-1	SEMA	21.12.80 À 21.12.90 - 2º Decênio	180
0064581-02	AVANDIA REGIA NEVES NÓBREGA	25.878-4	SEDEC	12.03.91 À 12.03.01 - 1º Decênio	180
0064403-02	FRANCISCO DE ASSIS CALIXTO	09.664-4	SEFIN	01.02.90 À 01.02.00 - 2º Decênio	180
0052429-02	JOSÉ GOMES DA SILVA	14.991-8	PROCON	01.03.83 À 01.03.93 - 1º Decênio	10
0064558-02	LUIZ BEZERRA LEITE	09.993-7	SEDEC	20.03.80 À 20.03.90 - 1º Decênio	10
0064732-02	MARIA DO CARMO DOS S. SILVA	12.693-4	SEDEC	02.08.82 À 02.08.92 - 1º Decênio	180
0065038-02	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	12.518-1	SESAU	05.07.92 À 05.07.02 - 2º Decênio	180
0064248-2	MAURICIO COUTINHO CUNHA	16.065-2	SESAU	14.09.84 À 14.09.94 - 1º Decênio	90
0065076-02	NILDA MAMEDE LEITE	10.999-1	SEDEC	12.06.90 À 12.06.00 - 2º Decênio	180
0065109-02	SONIA MARIA DE LEMOS SILVA	23.034-1	SEDEC	19.07.92 À 19.07.02 - 2º Decênio	120
0065133-02	SEVERINA FRANCISCA PEREIRA	12.771-0	SEDEC	11.08.92 À 11.08.02 - 2º Decênio	180
0065132-02	TEREZINHA DE JESUS DA S. ARAUJO	12.813-9	SEDEC	15.08.92 À 15.08.02 - 2º Decênio	180

Em, 02.12.2002


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

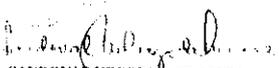
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**EXTRATO:**

Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Coordenadoria de Comunicação Social
 Empresa Contratada: Precisa Pesquisas de Mercado Opinião e Comunicação Ltda.
 Objetivo: Avaliar o desempenho da Administração Municipal
 Duração do Contrato: 29/novembro a 28 de dezembro/2002.
 Valor do Contrato: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)
 Classificação Funcional-Programática: 24.131.5034-1024-3390.39.00-73

FUNJOPE - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA**EDITAL DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA****AVISO DE REVOGAÇÃO**

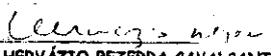
A Comissão Deliberativa instituída pela Lei 9.560/2001 torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do Edital De Concessão De Incentivos Para Realização De Projetos Culturais No Município De João Pessoa, de 15 de outubro de 2002, destinado à recepção dos Projetos Culturais para serem realizados no município de João Pessoa através de incentivos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, criados pela citada Lei e regulamentados pelo Decreto nº 4.369/2001 e suas normas complementares vigentes, por razões administrativas.

João Pessoa, PB, 26 de novembro de 2002


SANDIVAL NOBREGA DE SOUSA
 Presidente da Comissão Deliberativa

SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO N.º 114/2002 DO CONTRATO N.º 113/2002 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

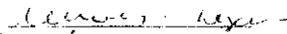
ORIGEM: Processo n.º 4333 - GS/SMS/2002.
OBJETIVO: Prestação de serviços profissionais de ortopedia funcional dos maxilares e ortodontia corretiva garantindo assistência odontológica aos usuários do SUS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO(A): CLÍNICA ODONTOLÓGICA FÁTIMA FERNANDES LTDA.
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS.
VALOR MENSAL: até R\$6.767,88 (Seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2002.


ANTÔNIO HERVÁSIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário de Saúde

EXTRATO N.º 115 DO CONTRATO N.º 116/2002 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ORIGEM: Processo n.º 3565/2002 - GS/SMS - Procedimento Licitatório - Modalidade Convite n.º 051/2002.
OBJETIVO: Fornecimento de gêneros alimentícios, para abastecer a Rede Ambulatorial e Hospitalar Municipal.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.
CONTRATADA: FRIGORÍFICO ARABATANA LTDA.
RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO SUS.
VALOR TOTAL: R\$65.781,50 (Sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2002


ANTÔNIO HERVÁSIO DE BEZERRA CAVALCANTI
 SECRETÁRIO DE SAÚDE/PMJP

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**PORTARIA Nº 066/2002**

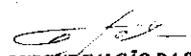
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e tendo em vista, o que consta no processo nº 1919/02,

RESOLVE:

CONCEDER, o servidor ALLAN SERRA DA COSTA, matrícula: 1.817-1, Agente Administrativo, Licença Prêmio, referente ao 1º decênio, pelo prazo de 180 dias, de acordo com o artigo 141 da Lei Municipal nº 2.380/79

EMLUR- AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em 16 de agosto de 2002.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE


Eng. RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 Superintendente

PORTARIA Nº 086/2002

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

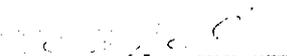
RESOLVE:

EXONERAR ANA SORE ARAÚJO SIMÕES, mat. 51.548-5, Encarregado de Serviço, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2002.


Eng. RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
 Superintendente

PORTARIA Nº 087/2002

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR FABIANA DE ARAÚJO FELIX, mat. 51.586-8, Encarregado de Serviço, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e Cumprasse.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2002.

Eng. RUBENS FAIÇÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 088/2002

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR CARLES SILVA DE OLIVEIRA, mat. 51.563-9, Encarregado de Serviço, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2002.

Eng. RUBENS FAIÇÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 089/2002

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ CARLOS DE MOURA MACIEL, mat. 51.388-1, Encarregado de Serviço, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e Cumprasse.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2002.

Eng. RUBENS FAIÇÃO DA SILVA NETO
Superintendente




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
EMLUR - AUTARQUIA MUNICIPAL ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 067/02 DE 30/07/02

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 029/02

CONVITE

01 - A EMLUR - Autarquia especial Municipal de Limpeza Urbana, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estudos, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que está recebendo PROPOSTAS fechadas de CONCORRENTES interessados para a Licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, que será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação.

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO: Balança eletrônica completa, com capacidade para 30 toneladas, inclusive software de controle, conforme especificado no Anexo I do Edital.

03 - Data e Hora de recebimento e abertura das Propostas: 10/12/02 às 14:00 Hs.

04 - A Licitação está aberta a todos os concorrentes interessados, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 de 27/05/98 e pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 07/04/90, e suas alterações.

05 - O Edital, cópias adicionais e maiores informações poderão ser adquiridas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de Segunda à sexta-feira.

João Pessoa, 27 de novembro de 2002
Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da CPM/ EMLUR




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
EMLUR - AUTARQUIA MUNICIPAL ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 067/02 DE 30/07/02

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 030/02

CONVITE

01 - A EMLUR - Autarquia especial Municipal de Limpeza Urbana, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estudos, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que está recebendo PROPOSTAS fechadas de CONCORRENTES interessados para a Licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, que será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação.

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO: Serviço de Engenharia para a execução de Monitoramento Ambiental a ser desenvolvido no novo Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa - PB, constante do anexo I, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos exigidos, prazo de entrega, forma de pagamento e preço global do LOTE ÚNICO.

03 - Data e Hora de recebimento e abertura das Propostas: 10/12/02 às 10:00 Hs.

04 - A Licitação está aberta a todos os concorrentes interessados, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 de 27/05/98 e pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02/04/90, e suas alterações.

05 - O Edital, cópias adicionais e maiores informações poderão ser adquiridas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de Segunda à sexta-feira.

João Pessoa, 27 de novembro de 2002
Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da CPM/ EMLUR



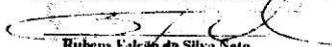
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 057/02 DE 10 DE JULHO DE 2002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CELEBRAÇÃO
DOS CONTRATOS - TOMADA DE PREÇO, EDITAL N.º 004/02

Considerando o relatório final do julgamento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Edital n.º 004/2002, tendo como objeto a Contratação dos serviços de apreensão e transporte de animais mortos em locais proibidos do perímetro urbano e nas rodovias, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, constando neste Processo de n.º 2390/02. Homologo o procedimento licitatório e Adjudico a celebração do Contrato para com a Empresa Ribanna de Azevedo Souza Nobre com proposta no valor global de R\$ 160.617,60 (Cento e Sessenta Mil, Seiscentos e Dezesete Reais e Sessenta Centavos), por atender o objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

João Pessoa, 29 de Novembro de 2002.


Rubens Falcão da Silva Neto
Superintendente/EMLUR



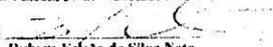
ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 057/02 DE 10 DE JULHO DE 2002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CELEBRAÇÃO
DOS CONTRATOS - TOMADA DE PREÇO, EDITAL N.º 005/02

Considerando o relatório final do julgamento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Edital n.º 005/2002, tendo como objeto a contratação de serviços de implantação do Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, constando neste Processo de n.º 3043/02. Homologo o procedimento licitatório e Adjudico a celebração do Contrato para com a Empresa Rumos Construtora e Comercio Ltda com proposta no valor global de R\$ 1.463.374,28 (Um Milhão Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e setenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos, por atender o objeto da Tomada de Preço em epígrafe).

João Pessoa, 29 de Novembro de 2002.


Rubens Falcão da Silva Neto
Superintendente/EMLUR

**PAGANDO
SEUS IMPOSTOS
EM DIA...**

Você estará
contribuindo para o
desenvolvimento
de sua Cidade.

Não deposite
lixo em terrenos
baldios

MANTENHA

SUA CIDADE

SEMPRE LIMPA!

JOÃO PESSOA
PREFEITURA MUNICIPAL